

**LEI MUNICIPAL Nº 2659, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.**

RECONHECE E DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS, SOB A DENOMINAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Nova Lima, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As Ruas "01" (Um), "02" (Dois), "03" (Três) e "04" (Quatro)" do Bairro Mirante da Mata serão reconhecidas pelo Poder Executivo Municipal como logradouros públicos municipais e passarão a ter as seguintes denominações:

- I – Rua "01": Rua Aroeira;
- II – Rua "02": Rua Sucupira
- III – Rua "03": Rua Jacarandá;
- IV – Rua "04": Rua Embaúba.

Art. 2º - As Ruas do Bairro Canto da Mata denominadas "2" e "3", serão reconhecidas pelo Poder Executivo Municipal como logradouros públicos municipais e passarão a ter as seguintes denominações:

- I – Rua "02". Rua Embaúba.
- II – Rua "03". Rua Casca D'anta.

Art. 3º - A Avenida anteriormente denominada "Avenida (01) Um" permanecerá com denominação de "Avenida David Rocha".

Art. 4º - Para melhor especificação desses logradouros, fica fazendo parte integrante desta lei o croqui em anexo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**VÍTOR PENIDO DE BARROS**  
Prefeito Municipal